



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 07 de dezembro de 2017, Nº 2862 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARP Nº 012/2017-PMTF	1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARP Nº 009/2017-PMTF	1
DECRETO Nº 1417/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017	1

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARP Nº 012/2017-PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizada a **Concorrência Pública/Registro de Preços Nº 012/2017-PMTF**, no dia **10/01/2018 às 09:00 hs (nove horas)** horário local, objetivando o registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de sociedade empresarial especializada para fornecimento de madeiras, tais como, peças de eucaliptos tratadas e imunizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, será necessário para realização de atividades de projetos de educação ambiental, cercamento de APP's, restauração de canteiros, praças públicas e jardins de escolas municipais. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Carlos Mostardeiro, 31 – Jardim Caraipe – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 hs e no site [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “transparência”, “licitações”, “Processo Licitatório”.

Tx. de Freitas/BA, 07/12/2017

Presidente
Maria Renilde C. Machado

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARP Nº 009/2017- PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizada a Concorrência Pública/Registro de Preços Nº 009/2017-PMTF, no dia 11/01/2018 às 09:00 hs (nove horas) horário local, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de recuperação asfáltica (tapa buraco) em diversas ruas pavimentadas com asfalto, neste município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Carlos Mostardeiro, 31 – Jardim Caraipe – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 hs e no site [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “transparência”, “licitações”, “Processo Licitatório”.

Tx. de Freitas/BA, 07/12/2017.

Presidente
Maria Renilde C. Machado

DECRETO Nº 1417/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Artigo 2º e 3º do Decreto nº 1384/2017 que Decreta ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais no período de 22 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que a comemoração natalina e de ano novo é uma tradição mundial que ocorre anualmente entre o período de 22 de dezembro de 2017 à 02 de janeiro 2018;

Considerando que a família brasileira tem a tradição de neste período promover suas reuniões de confraternização, época em que são priorizados os sentimentos fraternais e de união familiar.

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 07 de dezembro de 2017, Nº 2862 | Caderno 1

Considerando que entre os dias 22 de dezembro à 02 de janeiro há uma redução na demanda dos serviços públicos, bem como há uma diminuição das atividades.

Considerando que entre os dias 22 de dezembro à 02 de janeiro as repartições públicas do Estado e da União entrarão em recesso;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições e nos órgãos públicos municipais no período de 22 de dezembro de 2017 à 02 de janeiro de 2018, retornado as atividades dia 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Excluem dos efeitos deste Decreto os serviços considerados essenciais para a Comunidade como, Segurança de Próprios Públicos, Saúde, Limpeza Urbana, Infraestrutura, Defesa Civil em casos de alagamentos, bem como os Departamentos de Licitação, Departamento de Compras e Departamento de Contratos que funcionarão normalmente.

Art. 3º - As Secretarias que atendem ao público diretamente, ou que atuem em suporte às exceções do artigo anterior, deliberarão acerca de funcionamento de plantão, para esta finalidade, designando seus plantonistas através de portaria, no período a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, registre-se, publique-se e cumpra-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 04 de dezembro de 2017.

Temoteo Alves De Brito
Prefeito Municipal